



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 039/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.321 DE 19 DE JUNHO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel localizado no Distrito Nossa Senhora Aparecida, Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel urbano compreendido pelo lote de terras nº. 11 da quadra nº. 04, com área de 384 m², sendo 12 m de frente para a Rua Sílvio Nardoni por 32 m da frente aos fundos, contendo uma casa em alvenaria com 90 m², situada à Rua Sílvio Nardoni, nº. 125, Distrito Nossa Senhora Aparecida, Município e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº. 1210, CRI de Andirá-PR, declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal nº. 5.975 de 17 de fevereiro de 2012 e avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO nº. 003/2012.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à implantação de Posto de Saúde, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Telecentro.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, em data de 19 de junho de 2012, 69ª da Emancipação Política de Andirá.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL